



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.263, de 18 de Janeiro de 2012.

“Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos Servidores Públicos Municipais.”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais, à razão de 6,08% (Seis vírgula zero oito por cento), incididos sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata a presente Lei refere-se à correção espontânea, prevista na Constituição Federal, e terá seu índice concedido de uma única vez.

Art. 3º - O índice autorizado incidirá sobre os valores de salários vigentes no mês de Dezembro de 2011, a serem pagos no mês de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Janeiro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO

Prefeito Municipal